LEI Nº 4005, de 14 de dezembro de 2023.

Reajusta o valor do auxílio cesta básica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itabirito, conforme previsto na Lei nº 3.369, de 10 de dezembro de 2019.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 16,667% (dezesseis inteiros, seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento), o valor do auxílio cesta básica concedido aos servidores da Câmara Municipal, por meio da Lei nº 3.369, de 10 de dezembro de 2019, que passa a ser de R$700,00 (setecentos reais) considerando:

I. 9,749% (nove inteiros, setecentos e quarenta e nove milésimos por cento) - no valor de R$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) a título de correção, tendo como base de atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA para o período de janeiro de 2022 a outubro de 2023;

II. 6,918% (seis inteiros, novecentos e dezoito milésimos por cento) - no valor de R$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos) a título de aumento real.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições e contrário, esta lei entra **em vigor em 1º janeiro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 14 de dezembro de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL